



Manifestação do Interesse da Administração Municipal para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

Santa Fé - PR, 27 de fevereiro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar da Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto asfáltico a quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, para aplicação a frio, estocável por até 12 meses, fornecido em sacos de 25 kg, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Santa Fé – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A manifestação de interesse, acompanhada da proposta comercial e dos documentos de habilitação da proponente, deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados do Departamento de Licitações até as 17h30min do dia 04 de março de 2026.
Telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,

Igor Loran Rebuci
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 007/2026-PMSF
AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

ORGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DE SANTA FÉ

1. OBJETO

Contratação, por parte da Administração Pública Municipal de Santa Fé/Pr, de empresa especializada para o fornecimento de 1000 sacos de concreto asfáltico usinado a quente, preparado com agregados petros, cap 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, para aplicação a frio, estocável por até 12 meses, fornecido em sacos de 25 kg, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo de Santa Fé/PR, conforme especificações deste Termo de Referência.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação do Objeto
01	unidade	1000	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PETROS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, PARA APLICAÇÃO A FRIO, ESTOCAVEL POR ATE 12 MESES, FORNECIDO EM SACOS DE 25 KG.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No caso em estudo, a contratação será de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com aplicação a frio, que também apresenta alta durabilidade, resistência ao tráfego intenso e às intempéries, sendo o tipo de revestimento asfáltico mais indicado para garantir a qualidade e segurança das vias públicas.

O CBUQ a frio é um material asfáltico pré-usinado, preparado com aditivos que permitem sua armazenagem e aplicação a frio, sem a necessidade de aquecimento no momento da execução o que torna o produto especialmente vantajoso para operações rápidas, em locais de difícil acesso ou sob condições climáticas desfavoráveis, quando o uso de asfalto quente convencional seria inviável.

O fornecimento do material é essencial para manutenção, recuperação e melhoria das vias urbanas, garantindo trafegabilidade e segurança à população. As atividades fazem parte das competências legais da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, especialmente frente

à demanda crescente de serviços de infraestrutura urbana, uma vez que, o CBUQ é um dos materiais mais utilizados em obras viárias devido à sua alta durabilidade, resistência ao tráfego intenso e às intempéries, sendo o tipo de revestimento asfáltico mais indicado para garantir a qualidade e segurança das vias públicas. Além disso, o uso do CBUQ aplicado a frio, permite maior eficiência operacional nas intervenções, reduzindo o tempo de execução das obras e, consequentemente, os transtornos à população. Sua aplicação a frio, por meio de compactação mecânica ou manual, garante a agilidade necessária para o tráfego imediato, mantendo a aderência ao pavimento existente sem a necessidade de aquecimento.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A contratação deve atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

Fornecimento de massa asfáltica CBUQ, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70;

Produto devidamente ensacado ou acondicionado em sacos de 25Kg, para fácil manuseio;

Atendimento às normas ABNT e especificações técnicas do DNIT;

Transporte e entrega conforme cronograma da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

Observância das práticas de sustentabilidade ambiental (uso de insumos de menor impacto e correta destinação de sobras);

Atendimento à logística reversa, se aplicável;

Atendimento às exigências da Resolução CONAMA nº 307/2002, quanto ao manejo de resíduos de construção.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.1. Habilitação Jurídica

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (quinze) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. Local, horário e endereço – Garagem Municipal

Rua Goiás, 245, - Centro CEP: 86770-000 – Santa Fé – Paraná. - Recebimentos de segunda a sexta-feira das 08h30min as 11h00min e das 13h30min as 17h00min

5.3. Garantia do fornecimento

Garantia conforme obrigação legal prevista nos arts. 119 e 120 da Lei 14.133/2021.

A licitante vencedora deverá promover o fornecimento dos bens, dentro dos padrões de qualidades exigidos por lei e pelo município de Santa Fé/PR. A contratada deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os bens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências, serão recusados e o pagamento cancelado.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo e especificações de cada item;
- b) Executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando do fornecimento do objeto;
- d) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato;
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
- j) Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos ou atraso no fornecimento do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
- l) Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
- m) Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

6.2. Obrigações da Contratante

- a) Emitir as solicitações com a antecedência mínima necessária para o adequado planejamento da contratada;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do gestor e fiscal designados;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas no prazo estabelecido, desde que os bens tenham sido entregues conforme as especificações;
- e) Efetuar os pagamentos devidos no prazo previsto neste Termo de Referência e no contrato.

7. DO CONTRATO

7.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☒ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☐ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.2. VIGÊNCIA

Vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: JEFERSON TEIXEIRA
Cargo: DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS
Matrícula: 401593
E-mail: obras@santafe.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
Cargo: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
Matrícula: 401613
E-mail: engenharia@santafe.pr.gov.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

8.2 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 15 (quinze) dias.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 (quinze) dias.

Prazo de liquidação do documento fiscal: após recebimento definitivo.
Prazo de pagamento: 30 dias

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica proposta a seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

22.003.15.452.0006.2230.3.3.90.30.00.00

PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

22.002.15.451.0006.1224.4.4.90.51.00.00

10. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Joubert Paulo Teixeira

E-mail: obras@santafe.pr.gov.br

Fone: (44)9 9899-1112

Santa Fé, 20 de janeiro de 2026

IGOR LORAN REBUCI

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo